

MODIFICADA PELA LEI Nº 7455/07.

L E I Nº 4304/92
de 13 de outubro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 419 de 23/10/1992

Dispõe sobre a criação da Divisão
Integrada de Apoio à Criança.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

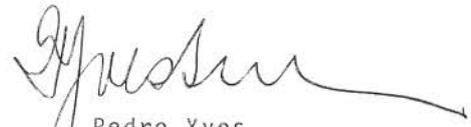
Artº 1º - O Inciso VIII da alínea "a" do Artigo 1º da Lei nº 3939/91, de 21 de março de 1991, fica acrescido de um número "5", com a seguinte nomenclatura: DIVISÃO INTEGRADA DE APOIO À CRIANÇA.

Artº 2º - Fica criado, no quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Integrada de Apoio à Criança, com padrão 21 da respectiva Tabela de Vencimentos, cujo órgão de lotação é o Departamento de Educação Integrada da Secretaria Municipal de Educação.

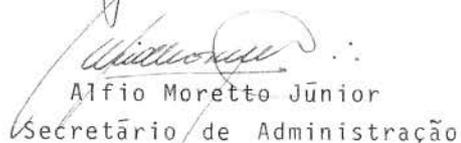
Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de outubro de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos